LEI Nº 4.997 - DE 22 DE JANEIRO DE 2007

Altera o parágrafo único do art. 2 A, da Lei Municipal n° 4.476, de 18 de junho de 2004

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do ao art. 2° A, da Lei Municipal n° 4.476, de 18 de junho de 2004, com a redação dada pela lei municipal n° 4.979 de 18 de dezembro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2° A.** ...

Parágrafo único. Excepcionalmente, no mês de férias regulamentares do titular será atribuído ao operador de estação aeronáutica, que substituir o titular, remuneração equivalente a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) a remuneração titular".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2006.

Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos